



Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria
Centro Democrático Adelmo Simas Genro

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. ____/LEGISLATIVO

“APLICA O ÍNDICE DE REVISÃO GERAL ANUAL AO SUBSÍDIO DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA, NOS TERMOS DO ART. 37, X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL”.

LEI:

Art. 1º - Estabelece que o índice para a revisão geral anual, de que trata o art. 37, X da Constituição Federal dar-se-á pela aplicação do índice de preços ao consumidor amplo - IPCA, de 5,83% (cinco vírgula oitenta e três por cento) relativos ao exercício de 2012, a contar do dia 01 de março de 2013 que será aplicado retroativo a 1º de março de 2013.

Art. 2º - A revisão geral anual, na forma do art. 1º., desta Lei, é efetivada sobre o atual valor do subsídio mensal dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria.

Art. 3º. – As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.01.01.031.0001.2.106 – Manutenção das atividades parlamentares de fiscalização controle e julgamento

3.1.90.11 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoa Civil

3.1.90.13 – Obrigações patronais

Art. 4º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa Diretora, 14 de junho de 2013.

Ver. MARCELO ZAPPE BISOGNO

Presidente

Ver. Admar Pozzobom
1º Secretário

Ver. João Kaus
Vice-Presidente